



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 01 DE JUNHO DE 1998

DÁ NOVA REDAÇÃO AO [DECRETO LEGISLATIVO N.º 04, DE 27 DE OUTUBRO DE 1997](#), QUE CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AOS MELHORES ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

VEREADOR FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba concederá o Diploma de Honra ao Mérito aos melhores alunos de 1ª a 8ª série das escolas do Município.

Art.2º - A aluno de melhor desempenho de cada série receberá seu diploma na sessão solene anual de comemoração ao Dia do Professor.

Art. 3º - A Câmara solicitará a direção de cada escola a apresentação do elenco de seus melhores alunos de cada série, com antecedência mínima de dois (2) meses.

Art.4º - As escolas do Município serão sorteadas entre os vereadores], cabendo a cada vereador a divulgação do evento, a coleta da relação de alunos e a diplomação daqueles que patrocinar.

Art.5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1999.

Pindamonhangaba, 01 de junho de 1998

VEREADOR FELIPE CÉSAR COSTA
PRESIDENTE.